



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 041

Autoriza estabelecimento de convênio.

O Povo de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a estabelecer convênio com o governo do Estado de Minas Gerais, para o objetivo de se conseguir máquinas indispensáveis à abertura e reconstrução de estradas dentro do município.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, em 21 de setembro de 1966.

Ass. Jésus Borges de Morais

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.